



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

*Senhor Presidente,*

OF. n.º 3 /10ª /CS/2010

**ASSUNTO:** Relatório Final referente à Petição n.º 05/XI/I, da iniciativa da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos e Pessoas com Epilepsia, I.P.S.S.

Junto envio a Vossa Excelência o Relatório Final da Petição n.º 05/XI/1ª, da iniciativa da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos e Pessoas com Epilepsia, I.P.S.S., que solicitam que " *Seja Instituído o Dia Nacional da Epilepsia* ", João Carlos Pinho da Cunha e outros, em que solicitam o "*Reconhecimento da Psoríase como uma doença crónica por parte do SNS*" e que na reunião da Comissão realizada 06 de Janeiro de 2010, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do Bloco de Esquerda.

Assim, após a apreciação em Plenário, deverá a Petição n.º 02/XI/1ª. ser arquivada, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs. 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 04 de Junho e 45/2007 de 24 de Agosto.

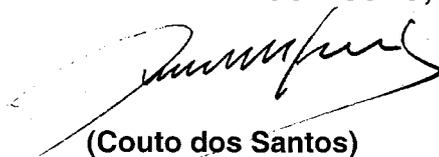
De acordo com o mesmo preceito legal, venho dar conhecimento a Vossa Excelência que já informei o primeiro peticionante do presente Relatório.

Atendendo ao elevado número de pedidos sobre esta matéria, e com a finalidade de serem estabelecidas normas orientadoras, solicito a Vossa Excelência que este assunto seja apreciado pela Conferência de Líderes.

Com os meus cordiais cumprimentos,

Anexo: 1 Relatório

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

  
(Couto dos Santos)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CS	
N.º Único	338951
Entrada/Saída n.º	3110
Data	20/01/05



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE**

**XI LEGISLATURA – 1ª Sessão Legislativa**

**PETIÇÃO N.º5/XI/1ª**

**PETICIONÁRIA:** Associação Portuguesa de Familiares, Amigos e Pessoas com Epilepsia, IPSS.

**ASSUNTO:** Solicitam a Criação do Dia Nacional da Epilepsia.

**DEPUTADA RELATORA:** Maria Teresa Fernandes.

**RELATÓRIO FINAL**

1.A presente petição, subscrita por 7.843 cidadãos, da iniciativa da Associação Portuguesa de Familiares, Amigos e Pessoas com Epilepsia, IPSS, deu entrada em 15 de Outubro de 2009, encontrando-se endereçada ao Presidente da Assembleia da Republica, tendo sido remetida para a Comissão de Saúde, para sua apreciação e elaboração do necessário parecer.

2. Solicitam os peticionários a Criação do Dia Nacional da Epilepsia no dia 11 de Março.

3.O objecto da petição está especificado e o texto é inteligível e a primeira subscriptora encontra-se correctamente identificada, com a indicação do respectivo domicílio e o número do bilhete de identidade, e encontram-se preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 52º da Constituição da Republica Portuguesa e nos artigos 9º 17º da Lei 43/90, de 10 de Agosto, na redacção da Lei n.º 6/93, de 1 de Março, da Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho e Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto – Lei do Exercício do Direito de Petição.

4. Alegam que a criação do Dia Nacional da Epilepsia permitiria alertar as entidades responsáveis para a implementação de políticas de saúde pública, para o desenvolvimento de acções informativas à comunidade e acções formativas aos vários profissionais de saúde.

5. Alegam ainda que a epilepsia é uma das doenças neurológicas mais comuns em Portugal, mas existe um profundo desconhecimento dos condicionalismos da doença, pelo que, é urgente dar-lhe maior visibilidade e prestar informações adequadas e correctas sobre a doença.

6. Refira-se que, atento o número de assinaturas que a presente petição reúne (7.843), é obrigatória a audição dos peticionantes e terá a presente petição que ser apreciada em plenário e publicada na íntegra no Diário da Assembleia da Republica, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º45/2007, de 24 de Agosto.

7. Em reunião realizada entre os petiçãoários e a Deputada Relatora, em 10 de Dezembro de 2009, e cumprindo o disposto no n.º1 do artigo 21º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, os petiçãoários reafirmaram as pretensões que constam da presente petição, esclarecendo ainda que a epilepsia implica um elevado custo na economia nacional associado à inactividade criada por esta doença.

Referiram ainda que as implicações familiares, sociais e laborais nas pessoas com epilepsia obrigam a uma reflexão atenta sobre esta doença, por parte de toda a sociedade, realçando a necessidade de dar informação para evitar a discriminação.

A escolha do dia 11 de Março como dia nacional da epilepsia, representa a data em que de forma associativa, pela primeira vez, pessoas com epilepsia e seus familiares, se reuniram na Assembleia de Sócios da Associação Portuguesa de Familiares, Amigos e Pessoas com Epilepsia.

### **PARECER**

- a) De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 17º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, deverá este relatório ser remetido ao Presidente da Assembleia da Republica;
- b) Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do mesmo diploma, e tendo em conta o número de assinaturas que reuniu, a presente Petição carece de apreciação em Plenário;

- c) Deve ser dado conhecimento aos peticionantes do presente relatório, bem como das providências adoptadas.

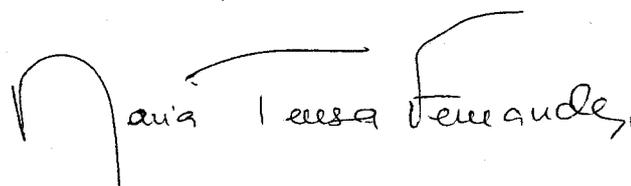
Lisboa – Assembleia da Republica, 28.12.2009

O Presidente da Comissão,



(António Fernando Couto dos Santos)

A Deputada Relatora,



(Maria Teresa Fernandes)